



Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Joinville nº 1458
Disponibilização: 05/06/2020
Publicação: 05/06/2020

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 022, de 05 de junho de 2020.

Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade na manutenção de benefício previdenciário de segurados do IPREVILLE.

Considerando o Ofício TCE/DAP n. 63/2020 expedido pela Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, informando a existência de servidores públicos aposentados por invalidez pelo IPREVILLE que permaneceram ou permanecem, após a concessão da aposentadoria, recebendo proventos de um segundo vínculo de cargo/emprego/função no serviço público ou iniciativa privada, assim como aqueles que figuram como sócios administradores de empresas privadas,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Determina a instauração do competente Processo Administrativo objetivando a apuração de eventual irregularidade na manutenção de benefício previdenciário na aposentadoria por invalidez dos segurados do IPREVILLE, tendo em vista o noticiado no Ofício TCE/DAP n. 63/2020 expedido pela Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Ficam designados as servidoras Janice Mussak, matrícula n. 83, Sonia de Oliveira Greipel, matrícula n. 115, e Claudete Cecília Machado Scholze, matrícula 111, todos lotados no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos descritos no artigo anterior.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Presidente da Comissão.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá obedecer aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pautando-se pelas normas da Lei Municipal n. 4.076/99 e subsidiariamente pela Lei n. 8.212/91.

Art. 5º O trabalho dos membros da Comissão se dá sem prejuízos das atribuições ordinárias do servidor e não implica, em nenhuma hipótese ou qualquer título, remuneração complementar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de junho de 2020.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 05/06/2020, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6425044** e o código CRC **40259E61**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.080823-3

6425044v2